CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (16) 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: camaraigarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

ANTEPROJETO DE LEI N.04/2022.

De 01 de fevereiro de 2022.

DE AUTORIA DO VEREADOR FREDERICK REQUI MENDONÇA, QUE: "ACRESCENTA PARÁGRAFO 3º, AO ARTIGO 94 DA LEI COMPLEMENTAR N. 45/2015 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA), ASSEGURANDO ADICIONAL DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO, OCUPANTE DE CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO, MEDIANTE TITULAÇÃO DE NIVEL MÉDIO, SUPERIOR, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º. Acrescenta parágrafo 3º ao artigo 94 da Lei Complementar n. 45/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94. (...)

§ 3º. O adicional de aperfeiçoamento profissional será atribuído ao servidor efetivo, ocupante de cargo de nível fundamental e médio, que comprovar uma titulação de nível de ensino médio, superior, pós graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em valor equivalente com seus respectivos percentuais:

I – 15% (quinze por cento), em se tratando de título de Doutorado;

II – 12,5% (doze virgula cinco por cento); em se tratando de título de Mestrado;

III – 10% (dez por cento); em se tratando de certificado de Especialização;

IV – 7,5% (sete virgula cinco por cento); em se tratando de servidor público detentor de cargo público de nível médio que apresente certificado de conclusão de graduação;

V – 5% (cinco por cento), em se tratando de servidor público detentor de cargo público de nível auxiliar que apresente certificado do ensino médio.

Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretaria

Art. 2º. A execução deste Anteprojeto será suportada pela dotação orçamentária vigente, suplementada se necessária.

Art. 3º. Este Anteprojeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2022

FREDERICK REQUI MENDONÇA

Vereador da C. M. de Igarapava